



O que vamos encontrar no futuro se não cuidarmos do presente?

ANAMMA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE

Seminário

Licenciamento Ambiental: do Estudo de Impacto Ambiental à Avaliação Ambiental Estratégica

Visão Municipal

ASPECTOS DA LEGISLAÇÃO

- Lei 6938/81

- Resolução 001/86

Art. 1º - Definição de Impacto Ambiental - qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam...

Art. 2º - Elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental – RIMA

Art. 4º - Órgãos do Sisnama



CONFLITOS

- Artigo 23 da constituição de 1988
- Resolução 237/1997
- Tipificação das Tipologias de Atividades consideradas como Impacto Local



Tipificação de São Paulo – Convênio

Exigências do Estado para a Celebração do Convênio

Decretos: 40.722/96 - 43.505/98 - 47.397/02

- **Conselho Municipal de Meio Ambiente;**
- **Profissionais habilitados (em seus quadros ou à sua disposição);**
- **Legislação ambiental específica em vigor;**
- **Autorização legislativa para formalização do ajuste;**
- **Estar a celebração conforme a Lei Orgânica local;**
- **Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício do cargo e com mandato em plena vigência;**
- **Não estar o município impedido de receber auxílios e/ou subvenções estaduais - Tribunal de Contas do Estado;**
- **Aplicação do percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino;**
- **Entrega da prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas.**



Exemplo de Tipificação no Estado de São Paulo - Convênio

Licenças Expedidas							
1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006*
2	20	24	42	32	47	238	118

Licenças Expedidas por Tipo/2006*			
LP	LI	LO	TOTAL
65	48	5	118

*até maio

Convênio SMA:
Convênio CETESB:

Autorização Legislativa
Lei 8499 – maio 2003
Lei 8498 – maio 2003

Assinatura
31 Julho 2003
31 Julho 2003

Início do processo: 2004



Categorias de Licença Ambiental

Licença Ambiental Prévia - LP

Licença Ambiental de Instalação - LI

Licença Ambiental de Operação – LO

Termo de Desativação – TD

Declaração de Vinculação – DV (averbação do projeto na matrícula)

Autorização (supressão de vegetação)

RAP e EIA/RIMA: O Pedido de licenciamento é instruído por uma Avaliação Ambiental Simplificada ou Relatório Ambiental Preliminar – RAP, dependendo da complexidade. Após avaliação, o órgão poderá solicitar a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório Prévio de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

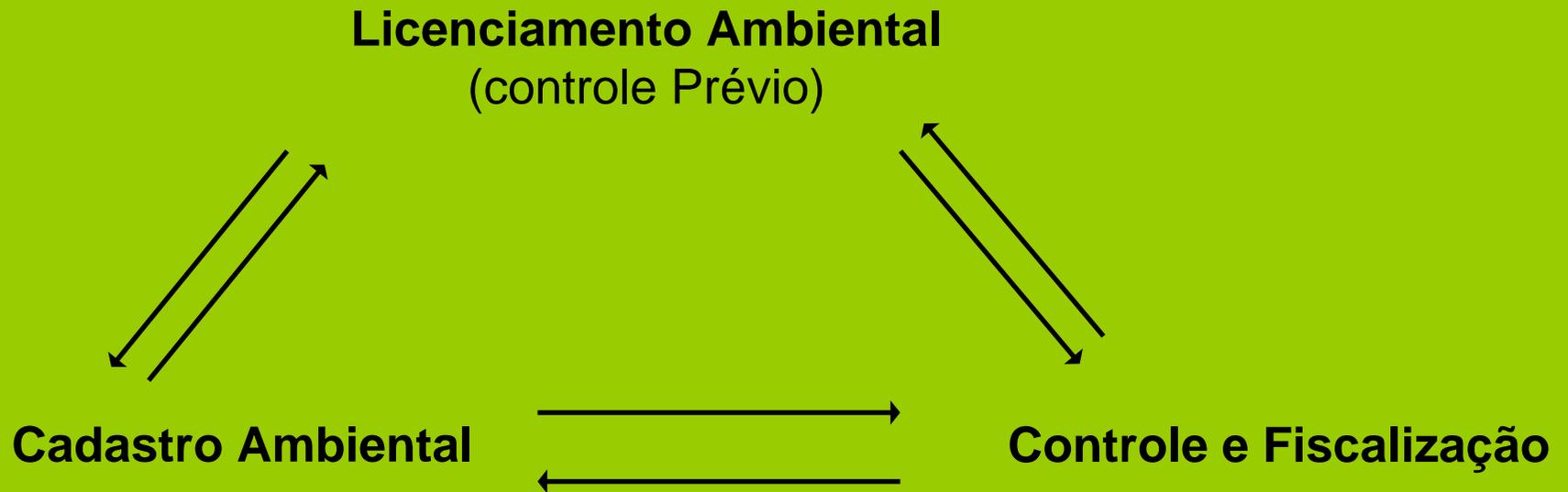


Empreendimentos e Atividades Sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal Quando da Instalação, Ampliação e Operação

- 1 - Todas as atividades constantes do Convênio firmado entre o Município de Santo André e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a CETESB**
- 2 – Produção e Distribuição de Eletricidade e Água**
- 3 – Construção Civil**
- 4 – Comércio**
- 5 – Alojamento e Alimentação**
- 6 – Transporte e Armazenagem**
- 7 – Educação**
- 8 – Saúde e Serviços Sociais**
- 9 – Outros Serviços Coletivos, Sociais e Pessoais**
- 10 – Atividades Diversas em Área de Proteção dos Mananciais e rio Moji**
- 11 - Obras e novos empreendimentos localizados em áreas legalmente protegidas consideradas de interesse ambiental pela legislação municipal**
- 12 - Obras e novos empreendimentos localizados em ZUPI**
- 13 - Obras e novos empreendimentos localizados no entorno das Unidades de Conservação, sendo considerada uma faixa de 500 (quinhentos) metros, até que se defina em legislação específica a respectiva Zona de Amortecimento**
- 14 - Quaisquer empreendimentos, além dos acima citados, que o Poder Público Municipal entender existir potencial de impacto ambiental de âmbito local, justificado por aspectos técnicos ou jurídicos**

Licenciamento Ambiental Renovável

Avaliação Ambiental Estratégica – Como um dos instrumentos da conquista da Política Ambiental Integrada - metas Qualitativas e Quantitativas de ganhos progressivos de sustentabilidade.





O que vamos encontrar no futuro se não cuidarmos do presente?

ANAMMA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE

Obrigado!

E-mail: sebastiaoneyvaz@semasa.sp.gov.br

anamma@anamma.com.br